



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**LEI Nº 1.439/2002**

“Autoriza celebração de distrato de compromisso de compra e venda e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o distrato do compromisso de compra e venda de imóvel celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e a Missão Salesiana de Mato Grosso autorizado pela Lei Municipal 605/91 e celebrado em 17 de fevereiro de 1991, nas seguintes condições:

I – A Missão Salesiana de Mato Grosso, ou sob outorga daquela a UNEMAT, compromete-se a devolver os valores pagos devidamente convertidos e atualizados para a moeda corrente do momento do distrato;

II – A Missão Salesiana de Mato Grosso promoverá o recolhimento do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Intervivos;

**Art. 2º** - Os termos do distrato e as suas condições, em conformidade com esta lei, serão regulamentadas por decreto.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 10 de dezembro de 2002.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal